

第2/2010號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第21/2004號行政法規第四條第一款的規定，作出本批示。

一、委任社會文化司司長代表張素梅工程師為旅遊發展輔助委員會成員，以代替原代表譚俊榮博士。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年一月十四日

社會文化司司長 張裕

二零一零年一月十四日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 張素梅

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 2/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2004, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É designada como membro da Comissão de Apoio ao Desenvolvimento Turístico, Eng.ª Cheung So Mui Cecília, em substituição de doutor Tam Chon Weng, como representante do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Janeiro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 14 de Janeiro de 2010. — A Chefe do Gabinete, *Cheung So Mui Cecília.*

運輸工務司司長辦公室**第8/2010號運輸工務司司長批示**

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，面積188（壹佰捌拾捌）平方米，位於澳門半島草堆街，其上建有80號樓宇，標示於物業登記局第3518號，用作興建一幢屬分層所有權制度，作住宅及商業用途樓宇的土地的批給。

二、鑒於上述修改，根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積10平方米，將脫離上款所指土地的地塊歸還澳門特別行政區，以納入其公產，作為公共街道，因此現時批出土地的面積為178平方米。

三、本批示即時生效。

二零一零年一月八日

運輸工務司司長 劉仕堯

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 8/2010**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 188 m², situado na península de Macau, na Rua das Estalagens, onde se encontra construído o prédio n.º 80, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3 518, para aproveitamento com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio.

2. No âmbito da mencionada revisão, por força dos novos alinhamentos, reverte, livre de ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, como via pública, uma parcela do terreno com a área de 10 m², a desanexar do terreno identificado no número anterior, ficando o terreno concedido com a área de 178 m².

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

8 de Janeiro de 2010.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io.*

附件

ANEXO

(土地工務運輸局第2638.01號案卷及
土地委員會第39/2009號案卷)(Processo n.º 2 638.01 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras
Públicas e Transportes e Processo n.º 39/2009 da Comissão de
Terras)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——丁文禮及其配偶陳碧英。

鑒於：

一、丁文禮及其配偶陳碧英，以取得共同財產制結婚，均為中國籍，通訊處為澳門雅廉訪大馬路67-A號地下，根據上述人士名義作出的第173462G號登錄，兩人持有一幅面積188平方米，位於澳門半島草堆街，其上建有80號樓宇，標示於物業登記局B17冊第298頁背頁第3518號的土地的利用權。

二、根據F41K冊第455頁第12890號登錄，該土地的田底權是以澳門特別行政區的名義進行登記。

三、上述土地在地圖繪製暨地籍局於二零零八年九月二日發出的第4360/1993號地籍圖中以字母“A”及“B”定界及標示，其面積分別為178平方米及10平方米。

四、根據對該地點所訂定的街道準線，以字母“B”標示，面積10平方米的地塊將會脫離該幅標示於物業登記局B17冊第298頁背頁第3518號的土地，並歸還給澳門特別行政區，以納入其公產，作為公共街道。

五、上述人士擬重新利用該土地興建一幢7層高，作住宅及商業用途的樓宇，因此於二零零八年九月二十九日向土地工務運輸局遞交有關的建築計劃。根據該局代副局長於二零零八年十一月二十六日所作的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

六、為此，承批人按照已提交土地工務運輸局的計劃，於二零零九年一月十二日透過致行政長官的申請書，請求批准更改上述土地的利用及根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，修改批給合同。

七、在組成案卷後，土地工務運輸局計算應得的回報及制定修改批給的合同擬本。按照承批人於二零零九年七月六日遞交的聲明書，該擬本已被接納。

八、案卷按一般程序送交土地委員會。該委員會於二零零九年十月八日舉行會議，同意批准有關申請。

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Teng Man Lai e cônjuge Chan Pek Ieng, como segundos outorgantes;

Considerando que:

1. Teng Man Lai e cônjuge, Chan Pek Ieng, casados no regime da comunhão de adquiridos, ambos de nacionalidade chinesa e com endereço de correspondência em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 67-A, r/c, são titulares do domínio útil do terreno com a área de 188 m², situado na península de Macau, na Rua das Estalagens, onde se encontra construído o prédio n.º 80, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 3 518 a fls. 298v do livro B17, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 173 462G.

2. O domínio directo sobre o terreno acha-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) segundo a inscrição 12 890 a fls. 455 do livro F41K.

3. O referido terreno acha-se demarcado e assinalado com as letras «A» e «B», com as áreas de 178 m² e 10 m², respectivamente, na planta cadastral n.º 4 360/1993, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 2 de Setembro de 2008.

4. De acordo com o alinhamento definido para o local, a parcela assinalada com a letra «B», com a área de 10 m², a desanexar do terreno descrito na CRP sob o n.º 3 518 a fls. 298v do livro B17, reverte para a RAEM, destinando-se a integrar o seu domínio público, como via pública.

5. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno com a construção de um edifício de 7 pisos, destinado a habitação e comércio, os aludidos titulares, submeteram, em 29 de Setembro de 2008, à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de arquitectura, o qual, por despacho da subdirectora, substituta, de 26 de Novembro de 2008, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

6. Nestas circunstâncias, em requerimento dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, apresentado em 12 de Janeiro de 2009, os concessionários solicitaram autorização para modificar o aproveitamento do referido terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT, e a consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

7. Instruído o procedimento a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, que foi aceite pelos concessionários, mediante declaração apresentada em 6 de Julho de 2009.

8. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 8 de Outubro de 2009, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

九、土地委員會的意見書已於二零零九年十月十六日經行政長官的批示確認。

十、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的修改合同條件通知申請人。根據二零零九年十一月二十七日提交的聲明書，該等人士表示接納有關條件。

十一、合同第三條款第一款所述經調整後的利用權價金及第七條款所指的分期溢價金，已透過土地工務運輸局於二零零九年十一月十日發出的第2009-77-903302-8號不定期收入憑單，於二零零九年十一月二十四日在澳門財稅廳收納處繳付（收入編號88425），其副本已存於土地委員會的案卷內。

十二、合同第八條款第二款所述的保證金，已透過中國銀行發出的第14-01-77-096527號銀行擔保提供。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以長期租借制度批出，面積188（壹佰捌拾捌）平方米，位於澳門半島草堆街，其上建有80號樓宇，在地圖繪製暨地籍局於二零零八年九月二日發出的第4360/1993號地籍圖中以字母“A”及“B”定界和標示，並標示於物業登記局B17冊第298頁背頁第3518號及其利用權以乙方名義登錄於第173462G號的土地的批給；

2) 根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積10（拾）平方米，在上述地籍圖中以字母“B”標示，於清拆建在上款所指土地的建築物後便脫離該土地的地塊歸還給甲方，以納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

2. 批出土地的面積為178（壹佰柒拾捌）平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零八年九月二日發出的第4360/1993號地籍圖中以字母“A”標示，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的7（柒）層高建築物，其用途及建築面積分配如下：

- 1) 住宅：建築面積 1,005平方米；
2) 商業：建築面積 187平方米。

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時，可作修改。

第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金調整為\$102,840.00（澳門幣拾萬貳仟捌佰肆拾元整）。

9. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 16 de Outubro de 2009.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 27 de Novembro de 2009.

11. O preço actualizado do domínio útil referido no n.º 1 da cláusula terceira, bem como a prestação do prémio referida na cláusula sétima do contrato, foram pagos na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 24 de Novembro de 2009, (receita n.º 88 425), através da guia de receita eventual n.º 2009-77-903302-8, emitida pela DSSOPT, em 10 de Novembro de 2009, cujo duplicado se encontra arquivado no processo da Comissão de Terras.

12. A caução referida no n.º 2 da cláusula oitava foi prestada através da garantia bancária n.º 14-01-77-096527, emitida pelo Banco da China.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 188 m² (cento e oitenta e oito metros quadrados), demarcado e assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 4 360/1993, emitida em 2 de Setembro de 2008, pela DSCC, situado na península de Macau, na Rua das Estalagens, onde se encontra construído o prédio com o n.º 80, descrito na CRP sob o n.º 3 518 a fls. 298v do livro B17, cujo domínio útil se encontra inscrito sob o n.º 173 462G a favor dos segundos outorgantes;

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, da parcela de terreno, com 10 m² (dez metros quadrados), assinalada com a letra «B» na referida planta cadastral, a desanexar do terreno identificado no número anterior, logo que demolido o edifício nele construído, destinada a integrar o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como via pública.

2. A concessão do terreno com a área de 178 m² (cento e setenta e oito metros quadrados), assinalado com a letra «A» na planta n.º 4 360/1993, emitida em 2 de Setembro de 2008, pela DSCC, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com 7 (sete) pisos, afectado às seguintes finalidades e áreas brutas de construção:

- 1) Habitação: com a área bruta de construção de 1 005 m²;
2) Comércio: com a área bruta de construção de 187 m².

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento de vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 102 840,00 (cento e duas mil e oitocentas e quarenta patacas).

2. 當乙方根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接納本合同的條件時，須繳付上款訂定的利用權價金。

3. 每年繳付的地租為\$257.00（澳門幣貳佰伍拾柒元整）。

4. 不準時繳付地租，將按照稅務執行程序的規定進行強制徵收。

第四條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為24（貳拾肆）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所述的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則和發出相關准照所需的時間。

第五條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零零八年九月二日發出的第4360/1993號地籍圖中以字母“A”及“B”標示的地塊，並移走其上倘有的建築物、物料及基礎設施。

第六條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第四條款訂定的期限，延遲不超過六十日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整），延遲超過六十日，但在一百二十日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發之情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第七條款——合同溢價金

乙方須向甲方繳付合同溢價金，總金額為\$1,401,456.00（澳門幣壹佰肆拾萬壹仟肆佰伍拾陸元整），其繳付方式如下：

1) \$500,000.00（澳門幣伍拾萬元整），當根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接納本合同的條件時繳付；

2) 餘款\$901,456.00（澳門幣玖拾萬壹仟肆佰伍拾陸元整），連同年利率5%的利息分2（貳）期繳付，以半年為一

2. O preço do domínio útil, estipulado no número anterior, é pago aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. O foro anual a pagar é de \$ 257,00 (duzentas e cinquenta e sete patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação dos projectos por parte dos segundos outorgantes e para apreciação dos mesmos e emissão das respectivas licenças pelo primeiro outorgante.

Cláusula quinta — Encargos Especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes a desocupação das parcelas de terreno assinaladas com as letras «A» e «B» na planta n.º 4 360/1993, emitida pela DSCC, em 2 de Setembro de 2008, e remoção das mesmas de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

Cláusula sexta — Multa

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quarta, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante global de \$ 1 401 456,00 (um milhão, quatrocentas e uma mil e quatrocentas e cinquenta e seis patacas), da seguinte forma:

1) \$ 500 000,00 (quinhentas mil patacas), quando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho;

2) O remanescente, no valor de \$ 901 456,00 (novecentas e uma mil, quatrocentas e cinquenta e seis patacas), que vence juros à taxa anual de 5%, é pago em 2 (duas) prestações se-

期，每期金額相等，即本金連利息合計為\$467,700.00（澳門幣肆拾陸萬柒仟柒佰元整）。第一期須於規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計6（陸）個月內繳付。

第八條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，承讓入亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金\$70,000.00（澳門幣柒萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第九條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許政府有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效地執行任務。

第十條款——土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告全部或局部收回該土地。

2. 當發生下列任一事實時，土地亦會被收回：

- 1) 第六條款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 未經同意而中斷土地的利用。

3. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

- 1) 土地的利用權全部或部分被撤銷；
- 2) 土地全部或部分，連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第十一條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十二條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

mestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 467 700,00 (quatrocentas e sessenta e sete mil e setecentas patacas), cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula oitava — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de \$ 70 000,00 (setenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços de Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;
- 2) Interrupção, não consentida, do aproveitamento do terreno.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

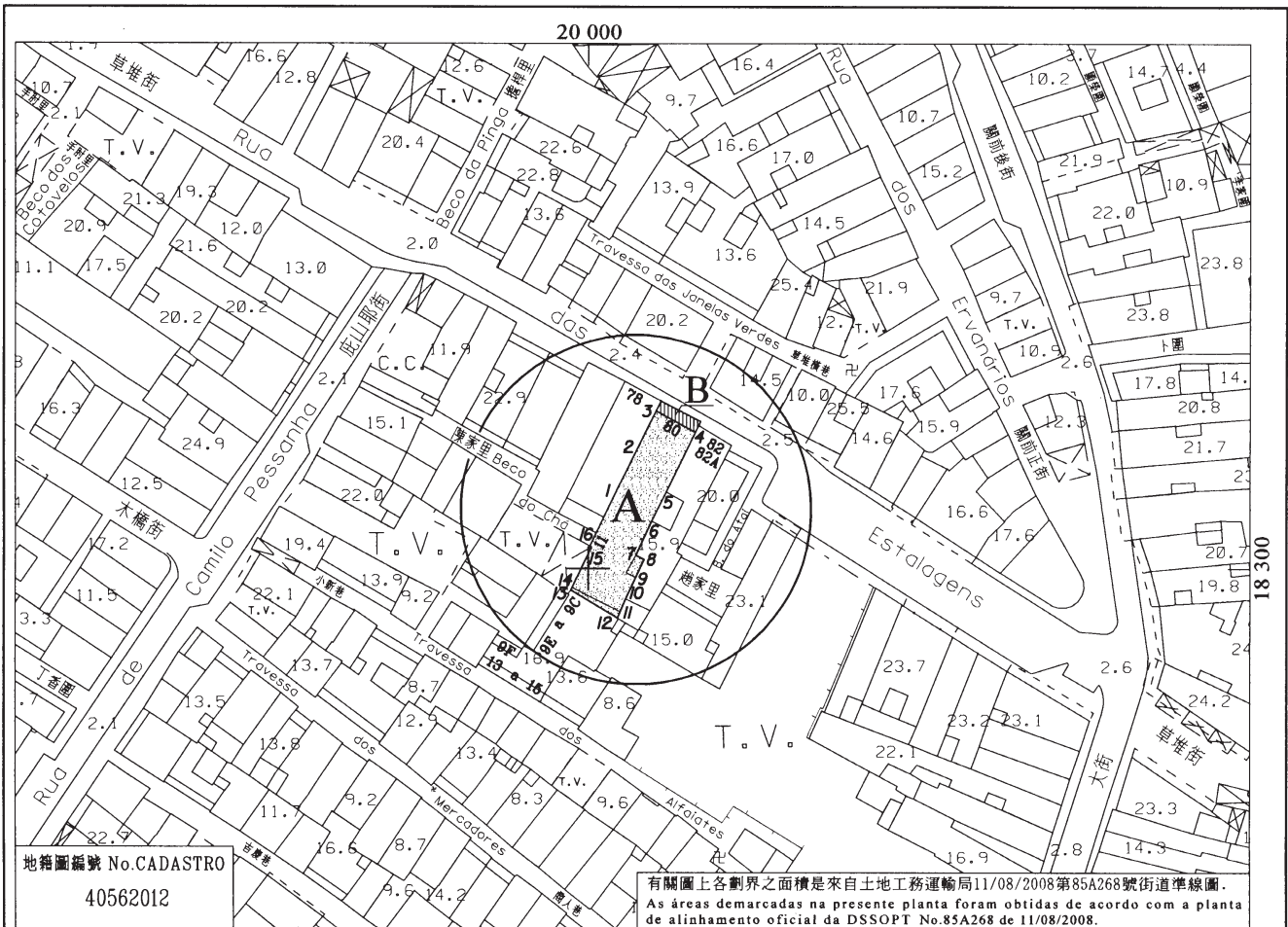
- 1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- 2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



地籍圖編號 No.CADASTRO
40562012

有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局11/08/2008第85A268號街道準線圖。
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.85A268 de 11/08/2008.

草堆街80號
Rua das Estalagens nº 80

- 面積 " A " = 178 平方米
Área m²
- 面積 " B " = 10 平方米
Área m²

四至 Confrontações actuais:

- A 地塊 :
Parcela A :
- 東北 - 草堆街(B地塊)及草堆街 82-82A號(nº2688);
- NE - Rua das Estalagens(parcela B) e Rua das Estalagens nºs82-82A (nº2688);
- 東南 - 草堆街 82-82A號(nº2688);
- SE - Rua das Estalagens nºs82-82A(nº2688);
- 西南 - 小新巷 9C-15號(nº2896);
- SW - Travessa dos Alfiates nºs 9C-15(nº2896);
- 西北 - 草堆街 78號(nº2323)、陳家里 14號(nº21172)及陳家里;
- NW - Rua das Estalagens nº78(nº2323), Beco do Chá nº14(nº21172) e Beco do Chá;
- B 地塊 :
Parcela B :
- 東北 - 草堆街;
- NE - Rua das Estalagens;
- 東南 - 草堆街 82-82A號(nº2688)及草堆街;
- SE - Rua das Estalagens nºs82-82A(nº2688) e Rua das Estalagens;
- 西南 - A地塊;
- SW - Parcela A;
- 西北 - 草堆街 78號(nº2323)。
- NW - Rua das Estalagens nº78(nº2323)。

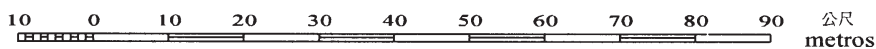
Nº	M (m)	P (m)
1	20 003.8	18 310.5
2	20 006.7	18 316.5
3	20 009.2	18 321.5
4	20 014.6	18 318.6
5	20 010.6	18 310.2
6	20 008.7	18 306.5
7	20 006.5	18 301.8
8	20 007.6	18 301.2
9	20 006.5	18 298.8
10	20 005.1	18 295.9
11	20 004.4	18 294.1
12	20 004.0	18 293.2
13	19 997.6	18 297.1
14	19 997.8	18 297.4
15	20 000.4	18 302.9
16	20 000.2	18 303.1

備註: - "A+B"地塊相應為標示編號 3518 · (AF)
OBS: - As parcelas "A+B" correspondem à totalidade da descrição nº3518 · (AF)
- "B"地塊 · 用作為公共道路 · 應被清理及歸入澳門特別行政區公產 ·
A parcela "B" é terreno destinado a via pública, devendo para o efeito ser desocupada e integrada no Domínio Público da R.A.E.M..



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距

高程基準: 平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)